

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 7.896, de 25 de julho de 2024

(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial do imóvel objeto da matrícula nº 66.704, de propriedade de Ronaldo Abdala, e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de futura desapropriação, a área de terra de propriedade de **Ronaldo Abdala**, localizada nesta cidade de Avaré, constante da matrícula nº 66.704, conforme descrição abaixo:

PROPRIETÁRIO: RONALDO ABDALA

DESTINAÇÃO DO IMÓVEL: REGULARIZAÇÃO DE VIA JÁ EXISTENTE

ÁREA: 36.300 m²

MATRÍCULA: 66.704

VALOR: R\$ 1,00

Descrição da Área:

ÁREA DE TERRAS, situada na Chácara Tinoco, nesta Cidade de Avaré-SP, com as seguintes divisas e confrontações: inicia-se junto ao marco nº 9/1 na confrontação desta gleba com Ema Empreendimentos Avaré Ltda ou Jardim Boa Vista, segue confrontando com este rumo SW/70º30' na distância de 199,00 metros até chegar junto ao marco nº 9/2; deste deflete à esquerda, seguindo rumo SE 56º30' na extensão de 47,50 metros na confrontação com Elina Garcia até o marco nº 12; deste deflete à direita seguindo rumo SW 33º10' na extensão de 131,50 metros na confrontação anterior, Elina Garcia, até o marco nº 11, deste deflete à esquerda, seguindo rumo NW 62º20' na extensão de 110,00 metros ainda na confrontação anterior até o marco nº 09, deste deflete à esquerda confrontando com o alinhamento predial da Rua Abílio Garcia (loteamento denominado Jussara Maria) e com a Rua Projetada ou Rua Iaras, na extensão de 24,00 metros até o marco "a", deflete à direita na confrontação da Rua Projetada ou Rua Iaras, na distância de 34,00 metros, seguindo rumo SE 70º30' até chegar ao marco "b", deflete à esquerda, segue confrontando com Mariana da Silva Garcia, na extensão de 64,00 metros, rumo NE 19º50' até o marco "C", SE 70º30' na distância de 30,00 metros na confrontação anterior até o marco "d", NE 19º50' na distância de 23,00 metros ainda na confrontação de

Mariana da Silva Garcia, até o marco "e", deflete à direita e segue confrontando com a mesma, percorrendo rumo SE 70º30' na distância de 50,00 metros, até chegar no marco nº 11, divisório com Roberto Righi Salomão e outros, deflete à esquerda, segue confrontando com Roberto Righi Salomão e outros, percorrendo do rumo NW 7º30' na distância de 188,00 metros até o marco nº 9/1, divisório com Ema Empreendimentos Avaré Ltda, ponto inicial da descrição destas divisas e confrontações, encerrando a área territorial de 36.300,00 metros quadrados.

Artigo 2º. O bem referido no artigo anterior destinar-se-á regularização de via já existente, nos termos do art. 5º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/1941.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 25 de julho de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Decreto nº 7.897, de 25 de julho de 2024

(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial do imóvel objeto da matrícula nº 66.705, de propriedade de Ronaldo Abdala, e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de futura desapropriação, a área de terra de propriedade de **Ronaldo Abdala**, localizada nesta cidade de Avaré, constante da matrícula nº 66.705, conforme descrição abaixo:

PROPRIETÁRIO: RONALDO ABDALA

DESTINAÇÃO DO IMÓVEL: REGULARIZAÇÃO DE VIA JÁ EXISTENTE

ÁREA: 17.000,00 m²

MATRÍCULA: 66.705

VALOR: R\$ 1,00

Descrição da Área:

ÁREA DE TERRAS, situada na Chácara Tinoco, nesta Cidade de Avaré-SP, com as seguintes divisas e confrontações: inicia-se no marco denominado "A" distante 24,00 metros do marco 9 do imóvel da matrícula nº 66.704, junto ao futuro prolongamento da rua Iaras ou Rua Projetada, seguindo rumo SW 19º50' na extensão de 60,58 metros confrontando com a área remanescente 1, até o marco A - 1; deste deflete à esquerda SW 18º44'50", na

extensão de 145,09 metros na confrontação anterior até o marco 9/1-A; deste deflete a esquerda seguindo rumo SW 70° 30' na distância de 116,00 metros divisando com EMA Emreeridimentos Avare Ltda, ou Jardim Boa Vista, até o marco 9/1B, deste deflete à esquerda rumo SW 19°08' na extensão de 4,97 metros confrontando com a área desmernbrada destinada ao alargamento da Rua João Contrucci até o marco 9/2B; deste deflete à direita, medindo 7,21 metros seguindo rumo SW 36°43 até o marco 9/2A; deste deflete à esquerda seguindo rumo SE 56°30', confrontando com Elina Garcia, na extensão de 32,67 metros até o marco 12; deste faz canto deflete à direita seguindo rumo SW "33°10', na confrontação anterior no extensão de 115,57 metros até o marco 11 B, deste deflete à esquerda segue rumo SE 70°30', divisando com o futuro prolongamento da Rua Iaras na extensão de 114,23 metros até o marco A, encontrando com o ponto inicial destas medidas e confrontações, encerrando a área territorial de 17.000,00 mctros quadrados.

Artigo 2º. O bem referido no artigo anterior destinar-se-á a regularização de via já existente, nos termos do art. 5º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/1941.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 25 de julho de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de operação e manutenção do Aterro Sanitário, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A

Empenho(s): 13647/2024

Valor: R\$ 289.128,09

Avaré, 03 de setembro de 2024

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº.

14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de manejo integrado de resíduos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para coleta e transporte com destinação final do lixo.

Fornecedor: Suma Brasil Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A.

Empenho(s): 4639/2024

Valor: R\$ 404.985,99

Avaré, 03 de setembro de 2024

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 12/2024 AO CONTRATO Nº 12/2022

Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Contratada: Claro S/A.

Objeto: Prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal) de telefonia e de acesso à internet sem fio para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Prazo de vigência do Contrato: de 09 setembro de 2024 até 08 de setembro de 2025.

Valor Estimado: até R\$ 8.982,00 (oito mil novecentos e oitenta e dois reais) para um período de 12 meses, sendo R\$ 748,50 (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) mensais, para 15 linhas (R\$ 49,90 por linha).

Referente: Processo nº 14/2022 - Dispensa nº 10/2022.

Data do ajuste: 03/09/2024.

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA

Presidente da Câmara